



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

LEI Nº 1465/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Certifico que a(o) presente Loei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 21/12/2021
Retirado em 27/01/2022
Beatriz Müller

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uniformes escolares para doação a todos os alunos matriculados junto rede pública municipal de ensino de Lagoa dos Três Cantos, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - O modelo, formato e tecido dos uniformes escolares à serem adquiridos nos termos desta Lei, bem como a quantidade de uniformes à serem doados por aluno no ano letivo de 2022, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 3º - A aquisição dos uniformes escolares se dará nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações ou da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, legislação que trata das licitações e contratos administrativos.

Art. 4º - Na aquisição dos uniformes escolares previstos nesta Lei serão utilizados recursos financeiros do Salário Educação, e as respectivas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento Municipal de 2022.

Art. 5º - A aquisição e doação dos uniformes escolares de que trata a presente Lei, tem como objetivo a padronização do vestuário dos alunos que frequentarão as escolas públicas municipais, conferindo maior igualdade entre os mesmos, caracterizando essa ação como de necessidade e de interesse público.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RÉGIS ANDRÉ SIMON
Secretário Municipal de
Administração, Fazenda e Planejamento

SONEIDE M.^a SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637